



Prefeitura do Município do Pilar

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.599.51/0001-20, vencedora dos itens: 01, no Valor Global: R\$ 91.000,00; TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.564.626/0001-99, vencedora do item: 26, no valor global R\$ 6.600,00; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.626.776/0001-60, vencedora dos itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 29, 33, no valor global R\$ 37.437,51; GDC DA SILVA COSTA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.721.729/0001-21, vencedora dos itens: 03, 04, no valor global R\$ 20.504,82; LB INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.020.491/0001-09, vencedora dos itens: 02, 06, 16, 17, 22, 32, no valor global R\$ 33.023,48; MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.022.486/0001-82, vencedora do item: 28 no valor global R\$ 5.309,85; MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.950.913/0001-75, vencedora do item 21, 23, 25, 36 no valor global R\$ 9.673,18. Certame Licitação modalidade Pregão Eletrônico sob nº 14/2017, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 21 de dezembro de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628 - Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2017
Pregão Eletrônico Nº 14/2017
Processo Administrativo Nº 0906-0034/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF 037.407.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por item(s) atencando(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALAR, especificados no(s) item(ns) (...), anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.626.776/0001-60, situada a Rodovia dos Minérios, 103, sala BA - 06, Jardim Montezuma, Almirante Tamandaré/PR, telefone: (41) 3354-1001, e-mail: cirurgicasaofelipe@zoi.com.br, representada pelo Sr. Marietela Belotto Pelozo portador do CPF nº 922.630.709-13.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO, DESCRIÇÃO, QUANT., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. It lists items 08 through 13 with details on quantities and prices.



Prefeitura do Município do Pilar

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. It lists items 14 through 33 with details on quantities and prices.

ORGA(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

4. Da Vigência:

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. Os casos nula omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 4º, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

- 5.1 Não obrigações da Contratante;
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



FLN 399
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituída, reparado ou corrigido.

5.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.6.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1. A Administração Municipal obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento das bens, podendo recusá-los caso não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2.1 A Adjudicatária obrigará-se a:

a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.



FLN 398
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

e) oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

f) arcar com todos os custos que incidam direti ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;

g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

h) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias);

i) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pela fiscal da contratação;

j) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 06 (seis) meses;

k) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

m) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

n) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistência as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço contido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como do CNPJ do INSS e CPF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetida a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. Da Garantia dos Materiais:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a sua use destino, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador



FLN 399
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas sancionadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explícito o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PILAR serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/Al/Al, para o exercício de 2017.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive as alterações que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) instaurar a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada,



FLN 398
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, a edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Para firmarse e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/Al.

Pilar/Al/Al, _____ de _____ de 2011

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/Al/Al

Órgão Gerenciador

Maristela Belato Pelazzo
Maristela Belato Pelazzo
(CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - FORNECEDOR)

FUTURA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:01194313

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150.0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, no Município de Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, privada, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21, situada a Rodovia dos Minérios, 403, sala BA - 06, Jardim Moncey, Almirante Tamandaré/PR, telefone: (41) 3354-1001.
OBJETO: **REPOSICAO DE PRÓTEJO PARA VENTILADOR E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR GLOBAL: **RS 37.437,51** (Trinta e Sete mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e um Centavos).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Sr. Maristela Belotto Pelozo, pela CONTRATADA.

Em Pilar/AL, 09 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1523826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

PROCESSO: 1013.0026/2017 P.º 02/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150.0001-28.
CONTRATADA: **BUFFET FAVO DE MEL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.393/0001-81, Vencedora dos LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 no Valor total: R\$ 48.560,00 (quarentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E LANCHES EM GERAL.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. Maricuro Vieira da Silva BUFFET FAVO DE MEL LTDA - ME, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 09 de março de 2018.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:166D0AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, AL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada

na Rua Estação Protomartir do Brito, 84 - Centro, Santa Luzia do Norte, AL, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2018, do tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral.
Data de Abertura: 23 de Março de 2018 às 09h30min.
E-mail: episantaluzia2018@gmail.com

Santa Luzia do Norte, AL, 09 de Março de 2018.

ELIANE DE OLIVEIRA RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araújo
Código Identificador:A47F675E

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, AL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Rua Estação Protomartir do Brito, 84 - Centro, Santa Luzia do Norte, AL, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2018, do tipo Menor Preço por Lote.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Correlatos, Material Odontológico para uso e abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Abertura: 23 de Março de 2018 às 10h30min.
E-mail: episantaluzia2018@gmail.com

Santa Luzia do Norte, AL, 09 de Março de 2018.

ELIANE DE OLIVEIRA RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araújo
Código Identificador:16690336

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, **RATIFICO** o Processo Administrativo nº 082/2018, em sede de contratação direta, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiro, e os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com as empresas **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO TABULEIRO DE BENTRO**, CNPJ sob o nº 12.842.118/0001-46, no valor de R\$ 17.508,82 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), e **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS BANANEIRA - CPRB**, CNPJ sob o nº 26.516.103/0001-15, no valor de R\$ 35.118,40 (Trinta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), sob os fundamentos do artigo 24, inciso XII da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela/AL, 07 de março de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:9C511E80



Prefeitura do Município do Pilar

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Balança Eletrônica Digital Antropométrica Adulto, Capacidade de pesagem de até 200 kg, display de no mínimo 6 dígitos, antropômetro com escala de 1,00 à 2,00 metros com divisão de 0,5 cm, estrutura em chapa de aço carbono, plataforma de no mínimo 40x40 cm, tensão 220 V, cor branco, 21 01 UND Código: 58	Balança Eletrônica Digital Antropométrica Adulto, Capacidade de pesagem de até 200 kg, display de no mínimo 6 dígitos, antropômetro com escala de 1,00 à 2,00 metros com divisão de 0,5 cm, estrutura em chapa de aço carbono, plataforma de no mínimo 40x40 cm, tensão 220 V, cor branco, 21 01 UND Código: 58	12	BALMAK	RS 1.641,66	RS 12.499,92
04	Balança Eletrônica Digital Antropométrica	Balança Eletrônica Digital Antropométrica				
VALOR TOTAL						RS 20.594,82

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos da legislação aplicável, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2017
Pregão Eletrônico Nº 14/2017
Processo Administrativo nº 0906-0034/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL**, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150.0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF nº 03.749.274/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas resolve registrar os preços das empresas(s) indicadas e qualificadas(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por itens alcances e (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALAR**, especificados nos(s) item(s) (...) anexo ao Edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transferência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto as demais condições ofertadas no(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADA: **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 09.721.729/0001-21, situada à Rua Marcos, 121, sala 01, Arapongas/PR, telefone: (43) 3055-3166, e-mail: gdcdoBrasil@educdoBrasil.com.br, representada pelo Sr. Leonardo da Silva Costa portador do CPF: 056.413.329-97.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Balança Eletrônica Digital Antropométrica Adulto, Capacidade de pesagem de até 200 kg, display de no mínimo 6 dígitos, antropômetro com escala de 1,00 à 2,00 metros com divisão de 0,5 cm, estrutura em chapa de aço carbono, plataforma de no mínimo 40x40 cm, tensão 220 V, cor branco, 21 01 UND Código: 58	Balança Eletrônica Digital Antropométrica Adulto, Capacidade de pesagem de até 200 kg, display de no mínimo 6 dígitos, antropômetro com escala de 1,00 à 2,00 metros com divisão de 0,5 cm, estrutura em chapa de aço carbono, plataforma de no mínimo 40x40 cm, tensão 220 V, cor branco, 21 01 UND Código: 58	12	BALMAK	RS 1.641,66	RS 12.499,92
04	Balança Eletrônica Digital Antropométrica	Balança Eletrônica Digital Antropométrica				

5.6.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anomalia no fornecimento dos bens, podendo revistá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraiadas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

b) arcar com todos os custos que incidirem direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;

c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi lido, e, dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias);

e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo Edital do contrato;

f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses;

g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, trata de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no



FLNº 484
CPL P/AL

Prefeitura do Município do Pilar

regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PILAR serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/ALAL, para o exercício de 2017.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/97.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente aquisição ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a validade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito previsto da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provido a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá,



FLNº 484
CPL P/AL

Prefeitura do Município do Pilar

ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá(ão) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- nao entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou tiver presentes razões de interesse público.

14.2. - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.802/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e acida conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/ALAL.

[Handwritten signature]



FLNº 486
CPL P/AL

Prefeitura do Município do Pilar

edital.

7. Do Fornecimento:

7.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os produtos deverão apresentar quantidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNPJ do INSS e CPF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. Da Garantia dos Materiais:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado a comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em

[Handwritten signature]



FLNº 489
CPL P/AL

Prefeitura do Município do Pilar

Pilar/ALAL, 13 de Junho de 2018.

Renato Rezende Rocha-Filho
Prefeito do Município do Pilar/ALAL
Órgão Gerenciador

Leonardo da Silva Costa
(G. D. C. S. SILVA COSTA - BIRELLI)

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 14/2017 - 1 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Fornecedor Registrado: MUNDIAL PNEUS TUBERIA - EIRELI, CNPJ 24.932.870/0001-73 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 573.149,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais) - Vigência: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 14/2017 - 2 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Fornecedor Registrado: PNEUS EIRELI - ME, CNPJ 21.848.971/0001-65 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 63.650,00 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 14/2017 - 3 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Fornecedor Registrado: ALTO PUNTO AUTO PEÇAS E PULSADA PAGUE MENOS LTDA - EPP, CNPJ 15.739.214/0001-51 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 22.968,70 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 10.04.001/2017
Pregão Presencial nº 13/2017
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 13/2017 - SRP do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.04.001/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicatária na contida produzida seus efeitos jurídicos e legais.

Maria Santana Marinho Silva Campos
Prefeita

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 10.10.002/2017
Pregão Presencial nº 14/2017
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 14/2017 - SRP do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.10.002/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicatária na contida produzida seus efeitos jurídicos e legais.

Maria Santana Marinho Silva Campos
Prefeita

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.12.1/02/2017, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018, prevista para o dia 25 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, FICA ADIADA para o dia 01 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, tendo em vista a necessidade de retificações no Edital.
O edital encontra-se disponível na sala da CPL, na Rua do Comércio, 26 - Centro, Olho D'Água Grande/AL, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00h.
Olho D'Água Grande/AL, 16 de janeiro de 2018.

Alexsandro Pereira da Silva-Pregeito

Prefeitura Municipal de Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017
CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, no Município de Pilar/AL/Alagoas.
CONTRATADA: G.D.C DA SILVA COSTA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21 com sede na Rua Marcos, 121, sala 01, Arapongas/PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DO VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00.
SIGNATÁRIOS: José Leonardo Lopes Cavalcanti (Prefeito em Exercício), pela CONJUGALIANE; e Leonardo da Silva Costa, pela CONJUGALIAID. Em Pilar/AL, 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2017
CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28. CONTRATADA: MACRO LIFE IMP. DE PROD. MÓVEIS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.102.486/0001-28.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DO VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Cynthia Fumagalli, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 16 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017
CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28. CONJUGALIAID: PROD. PRODUÇÕES E EVENTOS COM. E LUCILIA OHS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.599.913/0001-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DO VALOR GLOBAL: R\$ 91.000,00.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Fábio de Araújo Chaves, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 16 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017
CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28. CONTRATADA: MED FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 69.950.913/0001-75.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DO VALOR GLOBAL: R\$ 9.673,18.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Lucas Figueiredo de Melo Silva, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 16 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2017
CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28. CONTRATADA: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 24.544.626/0001-99.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DO VALOR GLOBAL: R\$ 6.090,00.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Ana Lucia Toledo de Almeida, pela CONJUGALIAID. Em Pilar/AL, 16 de janeiro de 2018.



Diário Oficial da União - Seção 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS-ASSER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 - Nº 001/2018
A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS-ASSER, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que realize licitação, conforme termo de referência nº 001/2018, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de veículos oficiais pertencentes à Flota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, com aplicação de Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 13.005/2014. Edital nº 001/2018. Horário de venda do Edital: das 08:00 horas, Segunda-feira, 23 de janeiro de 2018, no local de venda do Edital, situado na Rua Edgar de Brito Filho nº 114, 1º andar, bairro Vitória, bairro Barreiras/BA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, sendo para mais detalhes consultar o edital de licitação disponibilizado para o acesso eletrônico no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br. Informações: 0800-35.6271/2741/2742. Ramal 8008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017
CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, no Município de Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: G.D.C DA SILVA COSTA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21 com sede na Rua Marcos, 121, sala 01, Arapongas/PB.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DO VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00.
SIGNATÁRIOS: José Leonardo Lopes Cavalcanti (Prefeito em Exercício), pela CONJUGALIANE; e Leonardo da Silva Costa, pela CONJUGALIAID. Em Pilar/AL, 02 de janeiro de 2018.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017
ABRILDO DE VASCONCELOS, DE 19/01/2018, Nº 118/2018. Edital Disponível na Rua Formosa, nº 118, Centro, Atalaia/AL.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018-1208-SRP-CCL-SEGEM/PMU
A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E REGULAÇÃO DE PREÇOS, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que realize licitação, conforme termo de referência nº 2018-1208-SRP-CCL-SEGEM/PMU, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de veículos oficiais pertencentes à Flota operacional da Prefeitura Municipal de Macapá/AP, com aplicação de Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 13.005/2014. Edital nº 2018-1208-SRP-CCL-SEGEM/PMU. Horário de venda do Edital: das 08:00 horas, Segunda-feira, 23 de janeiro de 2018, no local de venda do Edital, situado na Rua Edgar de Brito Filho nº 114, 1º andar, bairro Vitória, bairro Barreiras/BA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, sendo para mais detalhes consultar o edital de licitação disponibilizado para o acesso eletrônico no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br. Informações: 0800-35.6271/2741/2742. Ramal 8008.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017
CONVÊNIO DE INTERCOMUNICAÇÃO DE CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nº 001/2018, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de veículos oficiais pertencentes à Flota operacional da Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA, com aplicação de Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 13.005/2014. Edital nº 001/2018. Horário de venda do Edital: das 08:00 horas, Segunda-feira, 23 de janeiro de 2018, no local de venda do Edital, situado na Rua Edgar de Brito Filho nº 114, 1º andar, bairro Vitória, bairro Barreiras/BA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, sendo para mais detalhes consultar o edital de licitação disponibilizado para o acesso eletrônico no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br. Informações: 0800-35.6271/2741/2742. Ramal 8008.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/18
Dia 15/01/18 às 09h. Objeto: aquisição de veículos tipo passeio (05 unidades), Ônibus Patrimônio nº 781/18, menor preço global.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/18
Dia 16/01/18 às 09h. Objeto: aquisição de computadores e componentes de informática. Edital: Processo nº 347/2018, menor preço global.

FLN 292
CPL PILAR



Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017
Pregão Eletrônico Nº 11/2017
Processo Administrativo Nº 0906-0034/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e no(s) quantitativo(s) contada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALAR, especificações nos(s) item(s) (s) em anexo ao Edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transferência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONJUGALIAID: LB INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 24.020.491/0001-09, situada a Via Secundária 5, Distrito Industrial, nº 67, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, telefone (82) 3334-4193, e-mail: lbindustria@mevivo.com.br, representada pelo Sr. Klewerton Ayclon Freire Nogueira portador do CPF: 090.832.224.57

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Armário vitrine	Armário vitrine hospitalar com 01 porta laterais em chapa de aço Estufo em chapa de aço com pintura Epoxi. Porta em vidro com fechadura tipo Yale com chave Com 3 prateleiras em vidros	45	LB MOVEIS	RS 367,77	RS 16.549,65
06	Bombom	Dimensões: 1,60m altura x 0,50m largura x 1,10m profundidade. Constituído em tubos redondos de 7,8" tubo esmalçado, pes com ponteiros de PVC, painéis em tecido de algodão cru retorcido com ou sem rodízios. Medidas totalmente abertas: 80x1,80 Descrição: Constatado em tubos redondos de 7,8", tubo EM AÇO UNIKODAVEL, POLIDO PARA OS MODELOS 134-044 - 134-045 - 134-046 - 134-047 pes com ponteiros de PVC ou rodízios, painéis em tecido de algodão cru OK LONA PLÁSTICA, com ou sem rodízios, Medidas totalmente abertas: 1,80x1,80	15	LB MOVEIS	RS 213,33	RS 3.199,95



Prefeitura do Município do Pilar

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
16	Mesa para exame ginecológico com peneira	07	LB MOVEIS	RS 4.396,00
17	Mesa auxiliar	14	LB MOVEIS	RS 142,85
22	Escudo de dente degradê	26	LB MOVEIS 02	RS 140,32
32	Braçadeira	14	LB MOVEIS	RS 177,00

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços.

4. Da Vigência:
4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogada por igual período, conforme artigo 12 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 da mesma diplomação.

5. Das Obrigações:
5.1. São obrigações da Contratante:
5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e suas anexos;
5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

FLN 293
CPL PILAR



Prefeitura do Município do Pilar

- 5.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão servidora especialmente designado;
- 5.4.2 Efectuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.6.1 Efectuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.6.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
 - 5.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.6.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efectuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) negociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedor Registrado obrigará-se a

- a) A Adjudicatária obrigará-se a:
 - 9.2. Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios

✓ ✗

✓ ✗



Prefeitura do Município do Pilar

- 9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e a sua escolha:
 - I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
 - III - o abatimento proporcional do preço.
- 9.2. A Fornecedor Registrado deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

- 10.1. O pagamento à Fornecedor Registrado será efectuado em até 30 (trinta) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrado encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrado tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrado tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.5. O pagamento poderá ser efectuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrado, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efectuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PILAR serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2017.
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

- 12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro do preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/92.
- 12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrado.
- 12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedor Registrado visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrado será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

✓ ✗



Prefeitura do Município do Pilar

- ofertados na licitação:
 - e) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - f) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
 - e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato:
 - f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses;
 - g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
 - h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
 - i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecedor:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

- 8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.
- 8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrado.
- 8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3.1. Se a Fornecedor Registrado recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitação, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à descumprimento as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo à Fornecedor Registrado, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. Da Garantia dos Materiais

- 9.1. A Fornecedor Registrado responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, improprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

✓ ✗

✓ ✗



Prefeitura do Município do Pilar

- a) liberar a Fornecedor Registrado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

- 13.1. A Fornecedor Registrado que ensejar o retardamento, faltar ou frustrar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação do contraditório e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrado as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência;
 - 13.3. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito no Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
 - 13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) dever(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
 - 13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
 - 13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedoras, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrado será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais comunicações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

- 14.1. A Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 14.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser anulada ocorrendo as situações previstas nos arts. 70 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.4. A Fornecedor Registrado poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

- 15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

✓ ✗



Prefeitura do Município do Pilar

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedoradora Registrada fazem parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 10 de Janeiro de 2018

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

Klewerthon Aylon Freire Nogueira
(LB INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME - FORNECEDOR)

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, com CNPJ nº 12.251.468/0001-35, com endereço na Praça José Amorim, S/N, Centro, toma público que requerer no INAA, a habilitação de Licença Intitulado, para a Contratação do Gênero Público de Olho D'Água das Flores/AL, com endereço na AL 130.

Prefeitura Municipal de Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, no Município de Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: LB INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 24.020.491/0001-09, situada a Via Secundária 5, Distrito Industrial, nº 69, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.323.024,48.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE, e Klewerthon Aylon Freire Nogueira, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 10 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: ALESSANDRA MILANI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.468/0001-02, com sede na Av. Maringá, nº 11154, Emiliano Pereira - Pinheis, Paranaíba/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.546,04 (quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE, e Alessandra Milani, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 11 de janeiro de 2018.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: LAMAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.253/0001-60, com sede na Rua Balança, nº 121, sala 05, Vila Formosa - São Paulo, São Paulo/SP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.239.899,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE, e Roseli Pereira, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 11 de janeiro de 2018.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: VIA LUMEN AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.335.448/0001-78, com sede na Rua Manoel Edúardo nº 1320, Daimão Jurevitz - Curitiba/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.240,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE, e Sidnei Daltro, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 11 de janeiro de 2018.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas.

CONTRATADA: TMA COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.749.127/0001-57, com sede na Rua Universitária, Maceió/Alagoas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 32.540,10 (trinta e dois mil, seicentos e quarenta reais e dez centavos).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE, e Leonardo da Silva Costa, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 11 de janeiro de 2018.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: FAGUNDES DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.953.689/0001-16, com sede na Av. Maringá 1354, Bloco D unidade 7, Pinheis, Paranaíba/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.999,72 (Dezoito e oito mil novecentos e noventa e nove reais setenta e dois centavos).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE, e Rogério Ricardo Fagundes, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 11 de janeiro de 2018.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: IMPQUIARE BRASIL COM. EXP. IMPORTAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.933.436/0001-73, com sede na Rua João Batista Harbort, 40, Colinas do Ermitage (Sossas) Campinas/SP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 5.493,85 (Seis mil quatrocentos e noventa e três reais oitenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE, e Semya C. Izadi, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 11 de janeiro de 2018.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: JOALISSON DE ALMEIDA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.964/0001-85, L. E. 16.241.538 e com sede na Av. Dom Moisés Coelho, 142, Loja 104, Torre, João Pessoa/PB.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.953,34 (Dezoito e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e três centavos).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE, e Joalisson de Almeida Gomes, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 11 de janeiro de 2018.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.227/0001-06, L. E. 083.164.09-9 com sede na Av. Paulo Malloy, 771, Jussaraquara, Vitória/ES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.70.990,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE, e Fausto Queiroz de Sá, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 11 de janeiro de 2018.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.729.347/0001-06, L. E. 9090553-16 com sede na Av. Rodovia João Leopoldo Jacomel, 1265, Pinheis/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/2017
Pregão Eletrônico Nº 14/2017
Processo Administrativo Nº 006-0034/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) individual(is) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por preço (atenuado) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALAR, especificados no(s) item(s) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADA: MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 05.022.186/0001 82, situada a Rua Dante Angelatos, nº 531, Bairro Alto, Curitiba/PR, telefone: (41) 3367-9996, e-mail: macrolife@macrolife.com.br, representada pela Sra. Cynthia Fumagalli portador do CPF: 8/149.611.629-20

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
28	Aspiradora portátil	Aspirador portátil - Aspiração regulável de 0 a 23Hz, reguladora através de um botão de alta sensibilidade; - Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico; - Fácil limpeza e higienização; - Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio; - Baixo consumo de energia; - Garantia: 1 Ano; - Sem necessidade de manutenção e lubrificantes.	15	NEVONI	R\$ 353,99	R\$ 5.309,85
VALOR TOTAL:						R\$ 5.309,85

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

4. Da Vigência:

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.802, de 23 do janeiro de 2013.

4.2. Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666-93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarem as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.6.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
 - 5.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedoradora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atender as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município do Pilar



Prefeitura do Município do Pilar

- c) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada;
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias);
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses;
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento.

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

- 8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.
- 8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão

~

~



Prefeitura do Município do Pilar

acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedora Registrada visando a negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
- 12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

- 13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da denúncia, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência;
- 13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inserido na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

- 14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

~



Prefeitura do Município do Pilar

Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. Da Garantia dos Materiais:

9.1 A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a seu uso e destino, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PILAR serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2017.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Registro e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os

14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20

e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbida ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, a assinada, em 7 (sete) dias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, ____ de _____ de 201__


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL/AL
Órgão Gerenciador

Cynthia Fumagalli
(MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI EPP - FORNECEDOR)

CYNTHIA FUMAGALLI
SOCIO-PROPRIETÁRIA
RG 4.889.569-8 PR
CPF 874.301.529-20

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PP14/2017 - 1 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Fornecedor Registrado: MUNIPLAN PNEUS (TABARRA - EIRELI), (CNPJ 16.192.837/0001-73) - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 323.349,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais) Vigência: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PP14/2017 - 2 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Fornecedor Registrado: PV PNEUS EIRELI - ME, (CNPJ 21.848.971/0001-66) - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 63.650,00 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) Vigência: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PP14/2017 - 3 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Fornecedor Registrado: AUTO POSTO AUTO PNEUS E PNEUSADA PAGUE MENOS LTDA - EPP, (CNPJ 15.739.214/0001-51) - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 22.968,70 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 10.04.001/2017
Pregão Presencial nº 13/2017
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 13/2017 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.04.001/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela comita produza seus efeitos jurídicos e legais.

Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 10.10.002/2017
Pregão Presencial nº 14/2017
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 14/2017 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.10.002/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela comita produza seus efeitos jurídicos e legais.

Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018
O PREGOIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.12.10.02/2017, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018, prevista para o dia 25 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, PICA ADIADA para o dia 01 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, tendo em vista a necessidade de retificação no Edital. O edital encontra-se disponível na sala da CPL na Rua do Comércio, 26 - Centro, Olho D'Água Grande/AL, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00. Olho D'Água Grande/AL, 18 de janeiro de 2018.
Alexandro Pereira da Silva-Pregoeiro



Prefeitura do Município do Pilar

25	Termômetro digital	revestido em couro, cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Pés com pautas plásticas. Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,60m altura.	14	ACCUMED	R\$ 5,24	R\$ 73,36
36	Porta-rolô de papel toalha	Toalheiro Sapote Dispenser Porta Papel Toalha Nobre Branco - Dispenser P/Toalha Nobre	56	PREMISSA	R\$ 53,57	R\$ 2.999,92
VALOR TOTAL						R\$ 9.673,18

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por precedentes de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarem as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Prefeitura do Município do Pilar

- 5.6.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 5.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedor Registrada obrigará-se a

- 6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:
 - a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada;
 - b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
 - c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - d) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias);
 - e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
 - f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses;
 - g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
 - h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
 - i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no



Prefeitura do Município do Pilar

edital.

7. Do Fornecedor:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

- 8.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.
8.2 Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetida a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, das(a) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. Da Garantia dos Materiais:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso,
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos,
III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

- 10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em

FLN 913 CPE PILAR

FLN 913 CPE PILAR



Prefeitura do Município do Pilar

Pilar/AL/AL, de de 201

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL/AL
Órgão Gerenciador

Lucas Henrique de Melo Silva
LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA
(MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - FORNECEDOR)

69.950.913/0001-75
MED FARMACE DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Rua Manoel Peixoto, 324 - Santo Antônio
CEP 55.295-190 - GARANHUNS - PE

Diário Oficial
Estado de Alagoas

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI Nº 7.397/2012

Maceió - sexta-feira
19 de janeiro de 2018 113

Prefeitura Municipal de Pilar

FLN 913 CPE PILAR



FLN 913 CPE PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

Pregão Eletrônico Nº 14/2017

Processo Administrativo Nº 0906-0034/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALAR, especificados nos item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADA: OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 18.599.915/0001-20, situada a Rua Irapuani nº 206, Jardim Oriental, São Paulo/SP, telefone: (11) 5677-0425, e-mail: principalowl@hotmail.com, representada pelo Sr. Fábio de Araújo Chaves portadora do CPF: 372.134.948-21

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO, DESCRIÇÃO, QUANT., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row 01: Autoclave, Autoclave Horizontal Digital de Mesa, Capacidade mínima de 60 e máxima de até 75 litros, Câmaras de Esterilização em Aço Inox, Tensão 220 V, Registrado na ANVISA e Garantia de 2 Anos. VALOR TOTAL: R\$ 91.000,00

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos pela omissões, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PP14/2017 - 1 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Fornecedor Registrado: MUNDIAL PHARMA ITABIRA - EIRELI, CNPJ 26.190.837/0001-73 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 323.349,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais) - Vigência: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PP14/2017 - 2 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Fornecedor Registrado: PV PNEUS EIRELI - ME, CNPJ 71.848.971/0001-66 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 650,00 (sessenta e três mil, seiscientos e cinquenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PP14/2017 - 3 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Fornecedor Registrado: ALITO PRONTO AUTO PNEUS E PNEUSADA, PAGUE MENOS LTDA - EPP, CNPJ 15.739.214/0001-51 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 22.968,70 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 10.04.001/2017
Pregão Presencial nº 13/2017
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 13/2017 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.04.001/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 2º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, o presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, no Município de Pilar/ALagoas.
CONTRATADA: G.D.C DA SILVA COSTA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.720/0001-21 com sede na Rua Marcos, 121, sala 01, Arapongas/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 20.394,82 (vinte mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
SIGNATÁRIOS: José Leonardo Lopes Cavalcanti (Prefeito em Exercício), pela CONTRATANTE; e Leonardo da Silva Costa, pela CONTRATADA.
Em Pilar/AL, 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, CONTRATADA: MACRO LIFE IMP. DE PROD. MEDICOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 05.022.486/0001-28.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 5.309,85.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Cyntia Funagalli, pela CONTRATADA.
Em Pilar/AL, 10 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, CONTRATADA: OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COM E LICITAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 18.599.915/0001-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 91.000,00.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Fábio de Araújo Chaves, pela CONTRATADA.
Em Pilar/AL, 16 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 69.950.913/0001-75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 9.673,18
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Lucas Henrique de Melo Silva, pela CONTRATADA.
Em Pilar/AL, 16 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, CONTRATADA: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 24.561.626/0001-99.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Ana Lucia Toledo de Almeida, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 16 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.12.17.02/2017, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018, prevista para as 09h às 25 de janeiro de 2018, às 16:00 horas, FICA ADIADA para o dia 01 de fevereiro de 2018, às 16:00 horas, tendo em vista a necessidade de retificações no Edital.
O certame encontra-se disponível na sala da CPL na Rua do Comércio, 20 - Centro, Olho D'Água Grande/AL, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00.
Olho D'Água Grande/AL, 18 de janeiro de 2018.
Alexandro Pereira da Silva -Pregoeiro



Prefeitura do Município do Pilar

regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PILAR serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2017.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactoados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá,



Prefeitura do Município do Pilar

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designados;

5.4.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.6.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como ajeitar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados no mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.



Prefeitura do Município do Pilar

ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. O processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- iver presentes razões de interesse público.

14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.



Prefeitura do Município do Pilar

as necessárias negociações junto a Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. O processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- iver presentes razões de interesse público.

14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa,



Prefeitura do Município do Pilar

9. Da Garantia dos Materiais:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso,
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

- 10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
10.2. O pagamento fica condicionado a comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PILAR serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2017.
b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

- 12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover



Prefeitura do Município do Pilar

sera formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL/AL, 27 de 12 de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL/AL
Órgão Gerenciador

Fábio de Araújo Chaves
RG: 28.874.487-1
CPF: 043.48.070

(OVL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP - FORNECEDOR)

CNPJ: 18.599.915/0001-20
IE: 142.848.533-114
OVL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP
ENDERGO: RUA ILIRIAPARI, Nº 206, JARDIM ORIENTAL, SÃO PAULO-SP,
CEP: 04348-070



Prefeitura Municipal de Pilar

MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PP14/2017 - 1 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Forneceador Registrado: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI, (CNPJ 26.92.837/0001-73) - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 323.349,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais) - Vigência: 12 (doze) meses

MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PP14/2017 - 2 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Forneceador Registrado: PV PNEUS EIRELI - ME, (CNPJ 21.848.971/0001-46) - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 61.650,00 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses

MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PP14/2017 - 3 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Forneceador Registrado: AUTO POSTO AUTO PECAS E FOLSAADA PAGUE MENOS LTDA - EPP, (CNPJ 15.739.214/0001-51) - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 22.968,70 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses

MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 10.04.001/2017
Pregão Presencial nº 13/2017
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 13/2017 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.04.001/2017, HOMOLOGADO com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.
Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 10.10.002/2017
Pregão Presencial nº 14/2017
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 14/2017 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.10.002/2017, HOMOLOGADO com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.
Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.12.17.02/2017, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018, prevista para o dia 25 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, FICA ADIADA para o dia 01 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, tendo em vista a necessidade de retificações no Edital. O edital encontra-se disponível na sala da CPL na Rua do Comércio, nº 28, Centro, Olho D'Água Grande/AL, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00h.
Olho D'Água Grande/AL, 18 de janeiro de 2018
Alexandro Pereira da Silva-Pregeito



Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2017

Pregão Eletrônico Nº 14/2017

Processo Administrativo Nº 0906-0034/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF 037.492.714-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALAR, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADA: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 24.564.620/0001-99, situada a Rua Duim Jonas Balinga, nº 390, Ouro Preto, Arapiraca/AL, telefone: (82) 3522-3227, e-mail: tempocomercial@outlook.com, representada pela Sra. Ana Lucia Toledo de Almeida portadora do CPF: 912.178.144-34

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO, DESCRIÇÃO, QUANT., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row 1: 26, Cadeiras de rodas, Cadeira de Rodas Para Adulto, Com estrutura em aço carbono, ou alumínio dobrável em duplo X, encosto e assento almofadado de 5 cm, bolso para prontuário, apoio de braço encostavel, apoio dos pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, Pêlos bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 24 polegadas, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas, protetor de trampa, trava de segurança parte traseira: dimensões mínimas: Largura do assento e encosto: 40 cm, profundidade do assento 42 cm, altura do encosto, 40 cm, altura do assento ao chão 50 cm, comprimento 95 cm, largura total aberto 65 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 16 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 67 cm, altura do assento ao braço 20.



FL Nº 024
CPI PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

4. Da Vigência:

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 34, caput, da Lei nº 8.066/93, combinado com o inc. XII do art. 35 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.6.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:



FL Nº 025
CPI PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistência as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A grifeio do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. Da Garantia dos Materiais:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso,

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estaduais e federais.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:



FL Nº 024
CPI PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anomalia no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a

6.2.1. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;

c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.

g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.



FL Nº 025
CPI PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistência as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A grifeio do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. Da Garantia dos Materiais:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso,

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estaduais e federais.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:



FL Nº 026
CPI PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PILAR serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2017.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensinar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

10.2. facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

- 14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - tiver presentes razões de interesse público.
- 14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

F. para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, _____ de _____ de 201__.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

Ana Lúcia Toledo de Almeida
(TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP- FORNECEDOR)

FL Nº 074
M. PILAR

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PP14/2017 - 1 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Fornecedor Registrado: MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI, (CNPJ 26.192.837/0001-73) - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 323.349,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais) - Vigência: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PP14/2017 - 2 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Fornecedor Registrado: PV PNEUS EIRELI - ME, (CNPJ 21.848.971/0001-66) - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 63.650,00 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PP14/2017 - 3 - Processo nº 10.10.002/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Fornecedor Registrado: AUTO POSTO AUTO PNEUS E PULSADA PAGUE MENOS LTDA - EPP, (CNPJ 15.739.214/0001-51) - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e acessórios - Valor Global: R\$ 22.968,70 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 10.04.001/2017
Pregão Presencial nº 13/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 13/2017 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.04.001/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 10.10.002/2017
Pregão Presencial nº 14/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 14/2017 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.10.002/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.12.17.02/2017, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018, prevista para o dia 25 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, FICA ADIADA para o dia 01 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, tendo em vista a necessidade de retificações no Edital.
O edital encontra-se disponível na sala da CPL, na Rua do Comércio, 26 - Centro, Olho D'Água Grande/AL, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00h.
Olho D'Água Grande/AL, 18 de janeiro de 2018
Alexandro Pereira da Silva Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, no Município de Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: G.D.C DA SILVA COSTA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21 com sede na Rua Marcos, 171, sala 01, Arapongas/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 20.504,82 (vinte mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).
SIGNATÁRIOS: José Leonardo Lopes Cavalcanti (Prefeito em Exercício), pela CONTRATANTE, e Leonardo da Silva Costa, pela CONTRATADA.
Em Pilar/AL, 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28. CONTRATADA: MACRO LIFE IMP. DE PROD. MEDICOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 05.022.486/0001-28.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 5.309,85.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE, e Cintia Fumagalli, pela CONTRATADA.
Em Pilar/AL, 06 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28. CONTRATADA: OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COM. E LICITAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 18.399.913/0001-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 91.000,00.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE, e Fábio de Araújo Chaves, pela CONTRATADA.
Em Pilar/AL, 16 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28. CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 69.650.913/0001-75.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 9.673,18
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE, e Lucas Henrique de Melo Silva, pela CONTRATADA.
Em Pilar/AL, 16 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28. CONTRATADA: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 24.564.626/0001-99.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE, e Ana Lúcia Toledo de Almeida, pela CONTRATADA. Em: Pilar/AL, 16 de janeiro de 2018.